

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 17.11.2021
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 17.11.2021

AVISO CGMP N° 17, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos necessários para a adequada tramitação dos autos criminais eletrônicos no Sistema PJe, com o escoreito preenchimento de todos os campos possíveis no momento da distribuição, conforme previsto nos arts. 2º e 3º do Provimento n.º 61 de 17/10/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e no art. 151 do Provimento n.º 355/CGJ/2017.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 36, I, da Resolução CAPJ n.º 12, de 28 de setembro de 2016 (Regimento Interno CGMP), e

CONSIDERANDO a demanda apresentada pela Corregedoria-Geral de Justiça, solicitando o apoio institucional do Ministério Público no sentido de que os seus membros incluam no sistema SRUe todas as informações referentes ao processo, com o preenchimento de todos os campos possíveis no momento da distribuição;

CONSIDERANDO ser legítima a pretensão da Corregedor-Geral de Justiça, uma vez que, o que se pretende, em âmbito processual, é tornar efetivo o princípio cooperativo inserido no artigo 6º do Código de Processo Civil, segundo o qual, "todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva"; CONSIDERANDO que a postulação cooperativa encontra lastro nos arts. 2º e 3º do Provimento n.º 61, de 17/10/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e no art. 151 do Provimento n.º 355/CGJ/2017,

AVISA:

Os membros do Ministério Público devem incluir, no sistema SRUe, todas as informações referentes ao processo, bem como o preenchimento de todos os campos possíveis no momento da distribuição, conforme previsto nos arts. 2º e 3º do Provimento n.º 61 de 17/10/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e no art. 151 do Provimento n.º 355/CGJ/2018, com destaque para os seguintes dados: número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do denunciado; correta classificação dos documentos digitalizados e anexados; padronização no cadastramento das partes e marcação do campo referente a "réu preso".

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral do Ministério Público